



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional

Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais

Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios

Gerência de análise e acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios IV

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro
Esplanada dos Ministérios

CEP 70.048-900 - Brasília/DF - (61) 3412 3972 - e-mail corem.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício SEI nº 14/2017/GEAFI IV/COREM/SURIN/STN-MF

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado de Santa Catarina

Centro Administrativo do Governo. Rod. SC 401, km. 5, nº 4600, Saco Grande.

88032-900 - Florianópolis - SC

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Encaminhamento do Programa do Estado de Santa Catarina referente ao exercício de 2017.*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.103471/2017-78.

Senhor Governador

1. Encaminho a Vossa Excelência o Programa referente ao exercício de 2017, elaborado em consonância com os termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 12/98 STN/COAFI, de 31 de março de 1998.

Anexos:

I - Programa 14^a revisão (SEI nº 0258783);II - TET 14^a Revisão (SEI nº 0258790);III - Anexos PAF 14^a revisão - assinados (SEI nº 0258795);

IV - Nota Técnica 6 - Avaliação da STN sobre a situação financeira do Estado (SEI nº 0283129).



Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI

Secretaria do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 29/01/2018, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253181** e o código CRC **46A0084D**.

Processo nº 17944.103471/2017-78.

SEI nº 0253181



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PERÍODO 2017-2019
(14^a REVISÃO)**

**LEI N° 9.496, DE 11/09/97, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES N° 148,
DE 25/11/2014 E N° 156, DE 28/12/2016**

**RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N° 070/98
CONTRATO N° 12/98 STN/COAFI, DE 31/03/98
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DE SANTA CATARINA**

FLORIANÓPOLIS-SC, 27 DE DEZEMBRO DE 2017



PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a 14^a revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado de Santa Catarina (Estado), parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 12/98 STN/COAFI (Contrato), de 31 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 070/98. O Programa dá cumprimento ao disposto no Contrato nº 12/98 STN/COAFI assinado em 31 de março de 1998 e seus aditivos posteriores. A presente revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2017 e estimativas para os exercícios de 2018 e 2019.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas ou compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas ou compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:

Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada;

Anexo II - Demonstrativo do Resultado Primário;

Anexo IV – Demonstrativo da Receita de Arrecadação Própria;

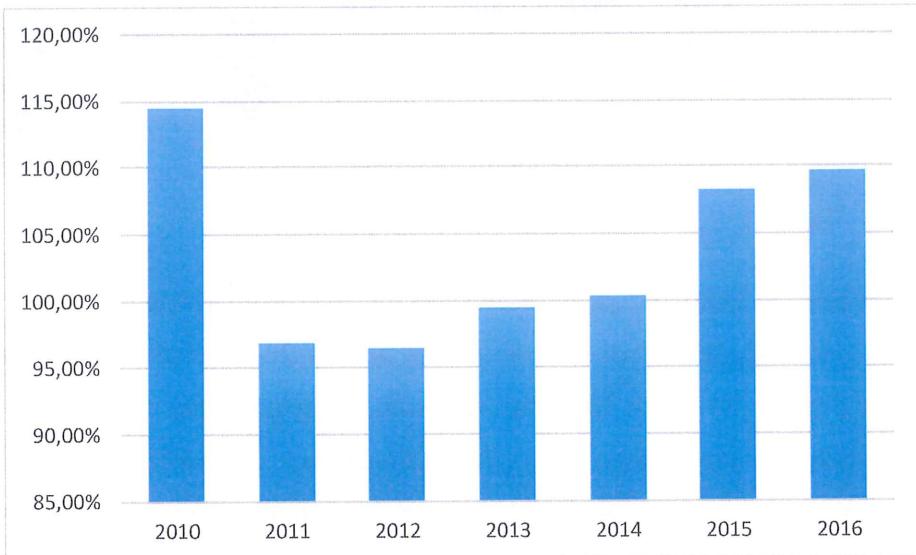
Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e

Avaliação da STN sobre a Situação Financeira do Estado.

1. SITUAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA DO ESTADO

4. Nessa seção será analisada a evolução dos indicadores econômico-financeiros do Estado, segundo os critérios do Programa, de forma a avaliar sua situação fiscal. Para isto, utilizaremos gráficos apresentando a evolução da dívida consolidada, do resultado primário, da despesa com pessoal, da receita de arrecadação própria e de disponibilidade de caixa.

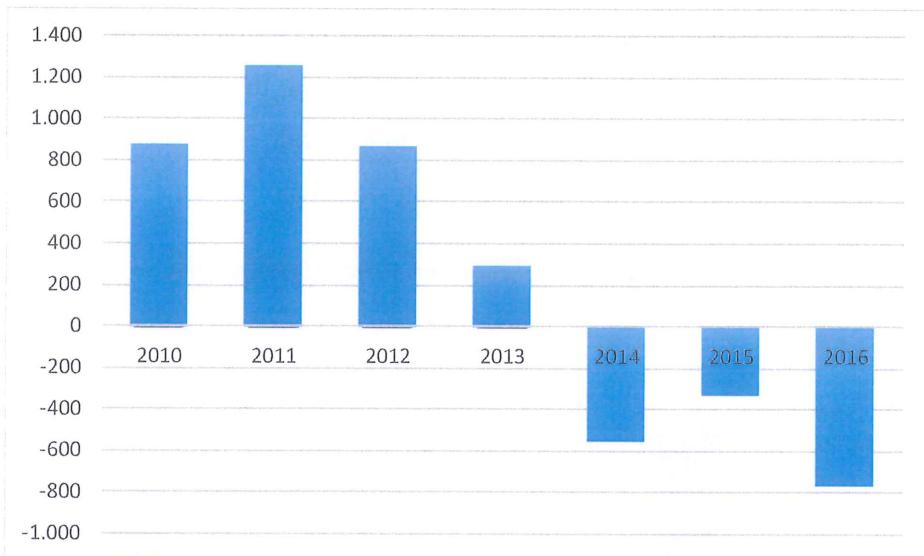
Gráfico 1 – Dívida Consolidada/ RCL



5. A evolução do Gráfico 1 indica, em um primeiro momento, uma tendência de redução da relação Dívida Consolidada/RCL ocorrida entre o exercício de 2010 até o exercício de 2012. Esta redução esteve relacionada ao crescimento significativo da arrecadação do Estado nestes exercícios, acima dos índices de inflação. A partir de 2013 o crescimento do endividamento foi influenciado, principalmente, pelo aumento da dívida referente às operações de crédito. O ingresso de recursos foi da ordem de R\$ 6.202 milhões referente às operações contratadas no período de 2013 a 2016. As dívidas referentes às operações de crédito e ao parcelamento tributário representam em torno de 90% do total consolidado.
6. Importante destacar também que a dívida referente à Lei nº 9.496/97, que representou em média 53% do total de empréstimos internos e externos no período de 2014 a 2016, apresentou aumento significativo no seu saldo devedor, de R\$ 8.646 milhões em 2014 para R\$ 10.216 milhões em 2016. Como o aditivo contratual com a União não foi assinado em 2016 e o contrato original prevê juros na ordem de 6% ao ano, aplicando-se ainda o IGP-DI como correção monetária, o contrato sofreu correções de 16,68% em 2015 e 13,15% em 2016. O patamar atual indica comprometimento da RCL de 109,77% em relação à dívida consolidada.



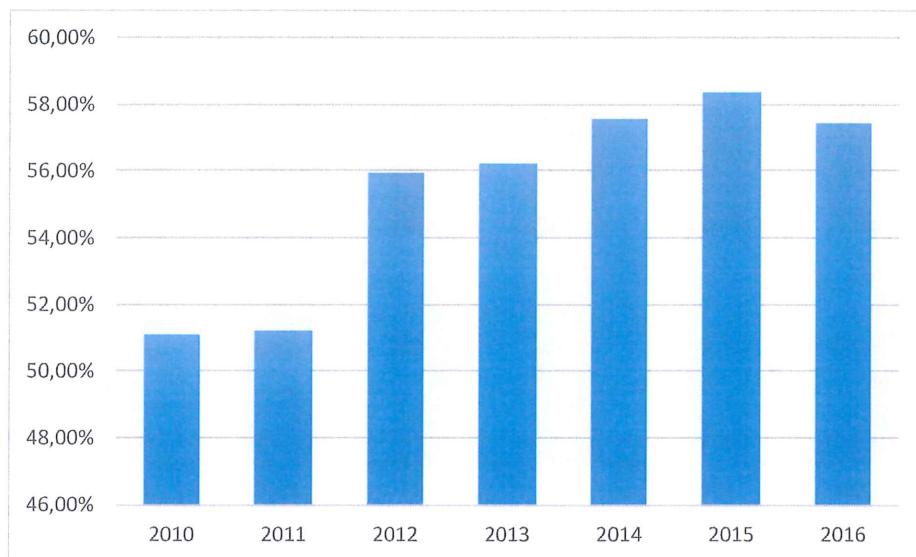
Gráfico 2 – Resultado Primário (R\$ milhões)



7. Da observação do Gráfico 2 pode-se concluir que houve uma deterioração da série de superávits primários gerados pelo Estado no período de 2010 a 2013, tendo ocorrido resultados negativos contínuos a partir de 2014. Este fato decorreu, principalmente, pelas despesas custeadas com sobras de caixa de anos anteriores (superávit financeiro), que somaram R\$ 1,596 bilhão em 2014, R\$ 1,590 bilhão em 2015 e R\$ 1,764 bilhão em 2016. Estes valores referem-se a todas as despesas empenhadas com utilização de fontes de recursos de superávit de exercícios anteriores. Essas sobras são consideradas como receitas no exercício em que foram arrecadadas, por isso, quando utilizadas para custear despesas em exercícios subsequentes à sua arrecadação geram déficits primários.
8. Além das fontes de exercícios anteriores, o resultado primário no período de 2014 a 2016 foi afetado pelos investimentos realizados com recursos provenientes de operações de crédito e outras receitas não primárias, que somaram R\$ 882 milhões em 2014, R\$ 661 milhões em 2015 e R\$ 1,223 bilhão. As principais operações de crédito dizem respeito à instituição do Programa Pacto por SC, que prevê a realização de investimentos na ordem de R\$ 10,7 bilhões. Enquanto as obras do Pacto forem realizadas, o resultado primário do período será afetado. Cabe ressaltar que o Estado, em 31/12/2016, apresentou um saldo a captar de operações de crédito internas no montante de R\$ 1,106 bilhões e externas de US\$ 152 milhões.



Gráfico 3 – Despesa com Pessoal/RCL



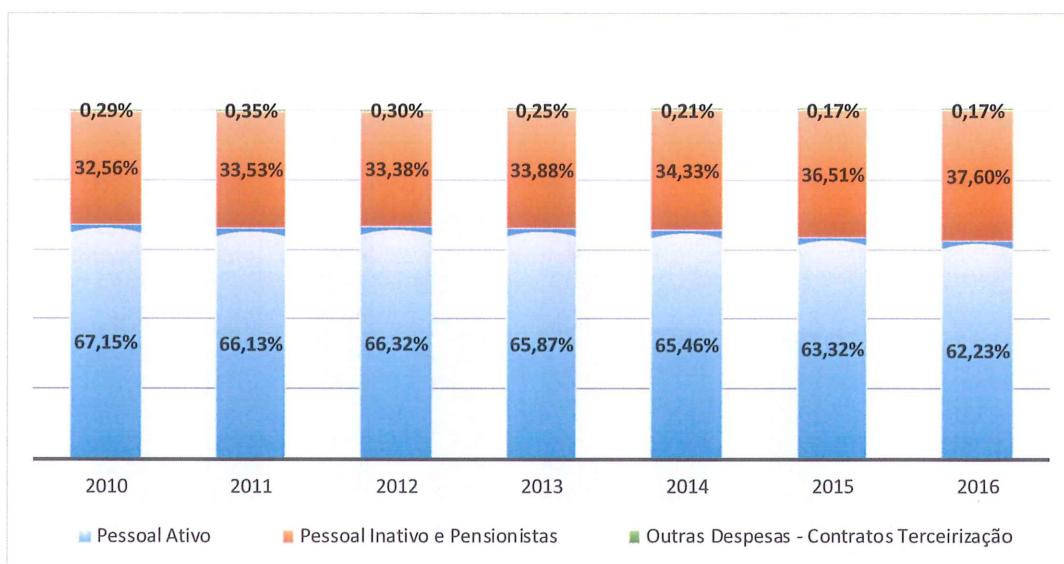
9. No Gráfico 3, verifica-se que ocorreu crescimento da relação DP/RCL ao longo do período analisado. Analisando-se os dados no período em questão constata-se que as despesas brutas com pessoal cresceram no acumulado do período aproximadamente 12,4%, enquanto as despesas líquidas cresceram 11,70% e a RCL cresceu no acumulado 9,54%. Abaixo, os principais motivos para este acréscimo das despesas com pessoal nos últimos anos:

- concessão de gratificação para servidores da área técnica e alteração da produtividade médica da Secretaria da Saúde;
- alteração do limite máximo (geral);
- concessão e alteração de gratificações para diversos órgãos do Poder Executivo;
- alteração da tabela do magistério em decorrência do piso nacional;
- incorporação de Gratificação e Abono no grupo da Segurança Pública e Secretaria da Justiça;
- instituição de subsídio no Grupo de Segurança Pública (Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros Militar e Instituto Geral de Perícias);
- nomeação na área de segurança pública; e
- crescimento vegetativo.

JL

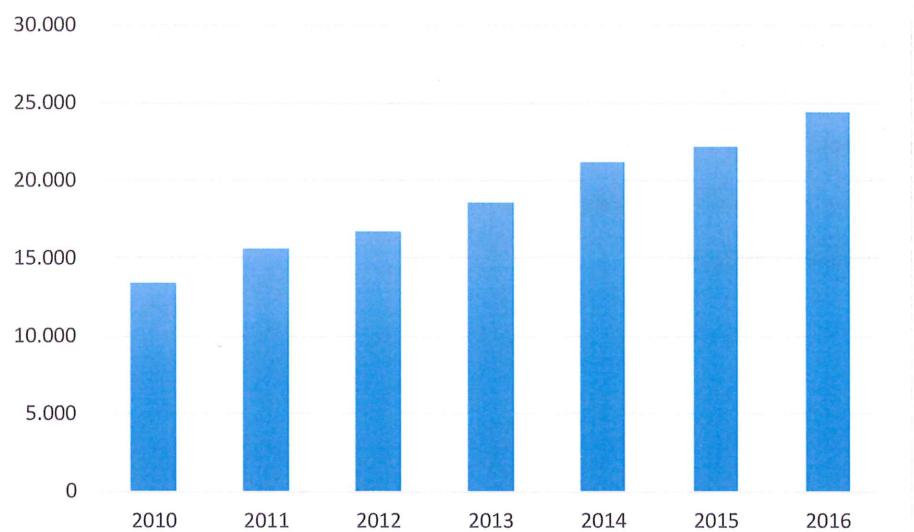


Gráfico 4 – Composição Despesa Bruta Pessoal



10. Quando se analisa a composição da despesa bruta de pessoal (Gráfico 4) observa-se que os gastos com pessoal ativo correspondem em média a 64,75% das despesas totais e que os gastos com pessoal inativo e pensionistas responderam em média por 34,90% do valor total das despesas no período de 2010 a 2016. Importante destacar, pela análise dos dados, que a despesa com pessoal ativo apresentou um crescimento acumulado no período inferior aos gastos com inativos e pensionistas. No período em análise a despesa de pessoal ativo registrou um crescimento acumulado aproximado de 11%, enquanto a despesa com inativos e pensionistas teve um incremento acumulado de 15%, com destaque para os anos de 2015 e 2016.

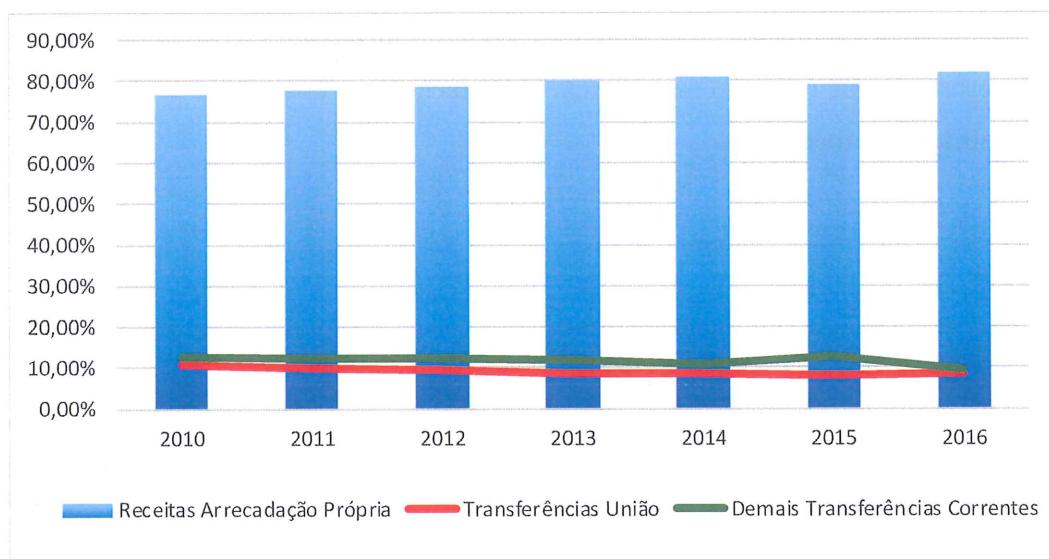
Gráfico 5 – Receita de arrecadação própria (R\$ milhões)



11. No Gráfico 5, verifica-se que ocorreu crescimento da arrecadação própria do Estado ao longo do período analisado. Apesar da evolução do quadro de retração econômica que se estende desde 2013 impactando significativamente nos índices de atividades industriais, o Estado de Santa Catarina conseguiu incrementos nominais na arrecadação própria ao longo do período. Além disto, Santa Catarina manteve seu compromisso de não elevar a carga tributária, ao passo que 21 Entes Subnacionais aumentaram ICMS na tentativa de contornar a queda vertiginosa na arrecadação.

12. Desta forma, apesar do impacto direto na arrecadação, o Estado procurou intensificar as ações de combate à sonegação, adotando medidas pontuais, como a criação de programas de recuperação de débitos tributários, aplicação de sistemas de setorização, com monitoramentos constantes e acompanhamentos dos maiores contribuintes do imposto e operações especiais promovidas pela auditoria fiscal da Secretaria da Fazenda. Também merecem destaque as ações desenvolvidas pelos grupos de Cobrança Administrativa de Débitos e de ITCMD, em conjunto com os Grupos Especialistas Setoriais, assim como o processo de automação e modernização dos procedimentos administrativos.

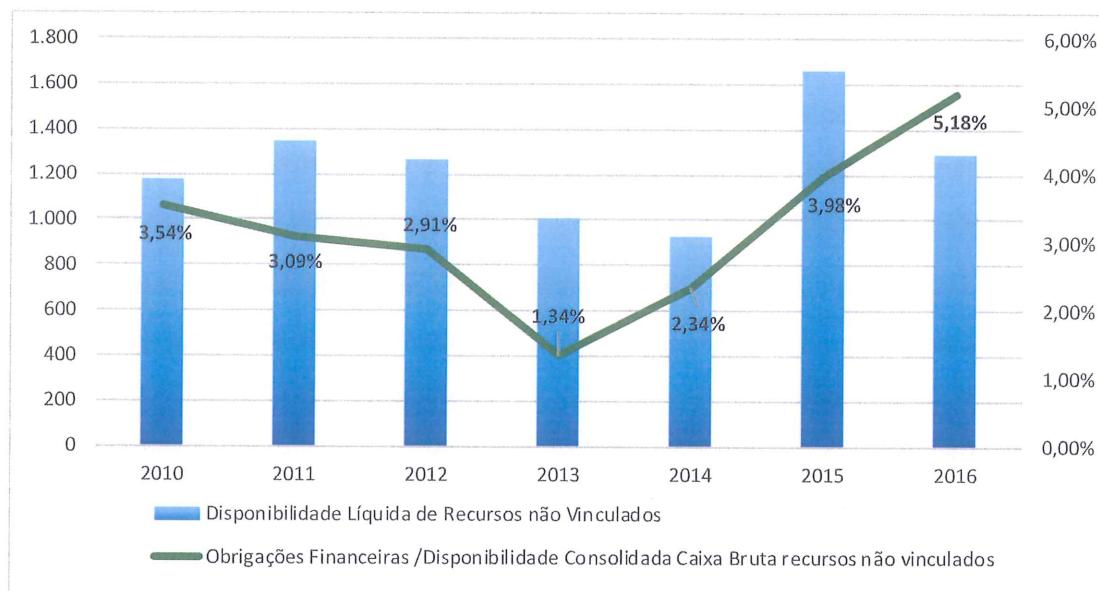
Gráfico 6 – Receita de arrecadação própria x Transferências Correntes



13. A evolução das receitas de arrecadação própria indica o grau de independência da receita estadual em relação às receitas de transferências governamentais, permitindo que o Estado viabilize sua sustentação fiscal e financeira com base nas receitas de sua competência, evitando que flutuações nos valores dos repasses governamentais comprometam seu equilíbrio. O Gráfico 6 demonstra que no período analisado, a receita de Transferências da União representou em média 8,90% das Receitas Correntes e as demais Transferências Correntes representaram em média 11,68% do total das Receitas Correntes.



Gráfico 7 – Disponibilidade Consolidada de Caixa de recursos não vinculados



14. Conforme demonstrado no Gráfico 7, o Estado incorreu em disponibilidade líquida consolidada positiva de recursos não vinculados ao longo de todo o período analisado. O índice de liquidez (IL) medido pela relação “Obrigações Financeiras/Disponibilidade Consolidada de Caixa Bruta de Recursos Não Vinculados” apresentou uma relação média de 3,33% no período de 2010 a 2016, demonstrando que o Estado manteve em todos os anos volume de recursos suficientes para honrar suas obrigações financeiras.



2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

15. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 2000 por meio do cumprimento das metas ou compromissos definidos na seção 3 deste documento.
16. O cumprimento das metas ou compromissos do Programa também visa melhorar a classificação da capacidade de pagamento do Estado, tornando elegíveis as operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União.



3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

RELAÇÃO DC/RCL		
2017	2018	2019
107,68	102,21	92,34

17. A meta 1 do Programa, é não ultrapassar em 2017 a relação DC/RCL acima especificada.
18. A relação considera o estoque das dívidas suportadas pelo Estado e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução. A projeção acima considera ainda o espaço fiscal previsto no TET.
19. A consideração de operações de crédito a contratar no espaço fiscal do Programa não significa anuência prévia da STN, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2017	2018	2019
- 371	74	1.570

20. A meta 2 do Programa é superar o resultado primário previsto para o exercício de 2017, conforme acima especificado.

META 3 ⇒ DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

21. A meta 3 do Programa consiste em não ultrapassar em 2017 o limite definido no art. 19 inciso II da LRF.



META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES

2017	2018	2019
14.091	15.380	16.300

22. A meta 4 do Programa é superar em 2017 o montante de receitas de arrecadação própria indicado acima.

META 5 ⇒ GESTÃO PÚBLICA

23. A meta 5 do Programa é alcançar em 2017 os seguintes compromissos:

- a) Comprovar anualmente o ressarcimento pela CASAN, do serviço da dívida assumida pelo Estado junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, autorizada pela Lei Estadual nº 15.255/2010, de 05 de agosto de 2010;
- b) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015; e
- c) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

META 6 ⇒ DISPONIBILIDADE DE CAIXA

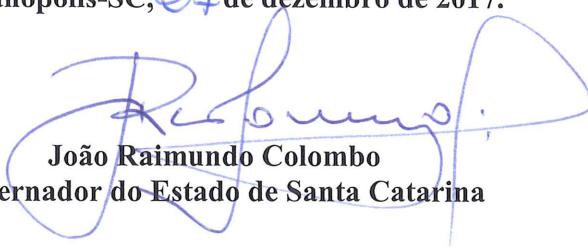
24. A meta 6 do Programa consiste em alcançar em 2017 disponibilidade de caixa de recursos não-vinculados maior que o das obrigações financeiras.



4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

25. Durante a vigência do Contrato, o Programa será revisto a cada exercício devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET e no Programa de Trabalho.
26. O Estado em conjunto com a STN estabelecerá metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes.
27. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente até 30 de junho, conforme Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017 e no TET.
28. O Estado poderá encaminhar pleito de revisão da avaliação preliminar até o dia 31 de agosto do exercício em que ocorre a avaliação.
29. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento da totalidade das metas ou compromissos, implicando apenamento nos termos da alínea a do inciso IV do art. 5º-A da Lei Complementar nº 148, de 2014, e no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001.
30. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
31. Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado de Santa Catarina subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97 e suas alterações. O comprometimento com as metas ou compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Florianópolis-SC, 27 de dezembro de 2017.


João Raimundo Colombo
Governador do Estado de Santa Catarina

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada (II RGF)

2016: realizado; 2017 a 2019: projetado

Saldo em 31/12 de cada exercício

SANTA CATARINA

	R\$1	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		22.489.998.260	22.722.543.098	23.285.271.884	22.316.076.467
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	20.117.217.047	20.132.528.309	21.215.271.191	20.936.506.366	
Internos	16.927.696.600	17.019.135.249	18.125.567.594	18.133.978.246	
Externos	3.189.520.447	3.113.393.060	3.089.703.597	2.802.528.121	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 vencidos e Nã	2.053.651.803	1.898.941.980	1.514.711.463	946.452.018	
Outras Dívidas	319.129.410	691.072.810	555.289.230	433.118.082	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		20.501.078.892	21.101.849.556	22.781.634.708	24.167.945.557
% da DC sobre a RCL (I/RCL)		109,70	107,68	102,21	92,34

15/12/2017 11:42

Jef





PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
Anexo II - Demonstrativo de Resultados Fiscais - Cenário Base Anual
SANTA CATARINA

	2016	2017	2018	R\$ Milhões 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	26.581	27.778	30.020	31.821
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.360	19.980	21.785	23.074
ICMS	14.812	16.237	17.799	18.845
IPVA	1.332	1.401	1.469	1.520
ITCD	199	217	285	356
IRRF	1.414	1.474	1.563	1.657
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	602	652	670	696
Contribuições	835	935	996	1.065
Receita Patrimonial	919	742	773	806
Aplicações Financeiras (II)	881	710	739	771
Outras Receitas Patrimoniais	38	33	34	35
Transferências Correntes	5.091	4.565	4.830	5.153
Cota-Parte do FPE	912	835	875	934
Cota-Parte do IPI-Exp.	215	236	230	246
Royalties e Participações Especiais	3	3	3	4
FUNDEB	2.082	2.233	2.384	2.545
Outras Transferências Correntes	1.878	1.257	1.338	1.424
Demais Receitas Correntes	1.376	1.556	1.636	1.723
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	1.376	1.556	1.636	1.723
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.701	27.069	29.281	31.050
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.367	1.644	1.425	170
Operações de Crédito (VI)	1.254	1.273	1.048	43
Amortização de Empréstimos (VII)	23	24	25	26
Alienação de Bens (VIII)	9	9	10	10
Transferências de Capital	57	59	61	64
Convênios	52	53	56	
Outras Transferências de Capital	5	5	6	6
Outras Receitas de Capital	24	279	280	27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	81	338	341	91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	25.782	27.407	29.622	31.141
RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	27.948	29.422	31.445	31.990
DESPESAS CORRENTES (XII)	25.209	26.715	28.477	29.635
Pessoal e Encargos Sociais	13.483	13.869	14.575	15.194
Ativo	7.570	7.581	7.960	8.298
Inativos e Pensionistas	5.555	5.773	6.079	6.337
Outras Despesas com Pessoal	359	515	536	559
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	671	781	987	1.094
Outras Despesas Correntes	11.054	12.065	12.914	13.346
Transferências Constitucionais e Legais	5.229	5.722	6.221	6.567
Demais Despesas Correntes	5.825	6.343	6.693	6.779
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	24.537	25.934	27.489	28.540
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.363	2.540	2.953	2.049
Investimentos	1.699	1.802	2.014	983
Inversões Financeiras	53	52	56	60
Concessão de Empréstimos (XVI)	11	10	11	12
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	42	42	45	48
Amortização da Dívida (XIX)	611	686	883	1.007
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	1.741	1.843	2.059	1.007
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0	0	0	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	26.279	27.777	29.548	29.571
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	27.571	29.255	31.430	31.684
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	-497	-371	74	1.570
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	671	781	987	1.094
Amortização da Dívida (XIX)	611	686	883	1.007
Concessão de Empréstimos (XVI)	11	10	11	12
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-1.790	-1.849	-1.808	-543
Aplicações Financeiras (II)	881	710	739	771
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	23	24	25	26
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-886	-1.115	-1.043	254
Operações de Crédito (VI)	1.254	1.273	1.048	43
Alienação de Bens (VIII)	9	9	10	10
FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	1.263	1.282	1.058	53
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0	0	0
FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	377	167	15	306
Juros e encargos ativos (XXX)	0	0	0	0
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	0	0	0	0
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXIV + XXX - XXXI)	-497	-371	74	1.570

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Transferências Constitucionais - FUNDEB - Outras Deduções da Receita)
Despesas=(Despesas Pagas + Restos a Pagar Não Processados Pagos + Restos a Pagar Processados Pagos)

15/12/2017 15:24

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

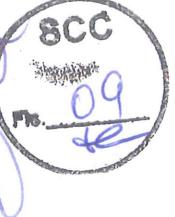
Anexo IV - Demonstrativo das Receitas de Arrecadação Própria

2016: realizado; 2017 a 2019: projetado

SANTA CATARINA

	2016	2017	2018	2019	R\$ Milhões
RECEITAS CORRENTES (I)					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					
ICMS	29.707	31.171	33.725	35.754	35.754
IPVA	21.171	23.057	25.162	26.660	26.660
ITCD	17.426	19.103	20.941	22.173	22.173
IRRF (II)	1.479	1.557	1.632	1.689	1.689
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	249	271	356	446	446
Contribuições					
Receita Patrimonial	1.414	1.474	1.563	1.657	1.657
Aplicações Financeiras (III)	602	652	670	696	696
Demais Receitas Patrimoniais	835	935	996	1.065	1.065
Receita Agropecuária	919	742	773	806	806
Receita Industrial	881	710	739		
Receita de Serviços	38	33	34	35	35
Transferências Correntes (IV)					
Cota-Parte do FPE	1	1	1	1	1
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	4	3	3	4	4
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	594	630	671	717	717
Transferências do FUNDEB	5.368	4.826	5.099	5.440	5.440
Outras Transferências Correntes	1.140	1.044	1.093	1.167	1.167
Outras Receitas Correntes	53	53	53	53	53
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	253	278	271	289	289
Transferências do FUNDEB	2.082	2.233	2.384	2.545	2.545
Outras Transferências Correntes	1.839	1.219	1.299	1.386	1.386
DEDUÇÕES (V)					
Transferências Constitucionais e Legais	814	977	1.018	1.061	1.061
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	9.206	10.069	10.943	11.586	11.586
Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões	5.229	5.722	6.221	6.567	6.567
Compensação Financ. entre Regimes Previdênciacos	648	734	783	836	836
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	175	194	207	221	221
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VI) = (I) - (V)	28	26	27	28	28
RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (VII) = (VI) - (II) - (III) - (I)	3.126	3.393	3.705	3.933	3.933
Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Transferências Constitucionais - Outras Deduções da Receita)	20.501	21.102	22.782	24.168	24.168
Transferências Constitucionais e Legais(Empenhadas)	12.838	14.091	15.380	16.300	16.300
FUNDEB (Empenhados)					

15/12/2017 11:54





TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

O Estado de Santa Catarina (Estado) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda acordam os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado para o exercício de 2017.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado de Santa Catarina


ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI
Secretária do Tesouro Nacional



SEÇÃO I – CRITÉRIOS GERAIS

ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS E DESPESAS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

O Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que trata este documento adota os mesmos conceitos e definições contidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A partir dessa revisão em decorrência da alteração da abrangência do Programa, as receitas e despesas previdenciárias serão consideradas conforme descrito no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF).

VIGÊNCIA DO PROGRAMA

O Programa será elaborado para o período de um ano e revisado a cada exercício, contendo metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes.

O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e de ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento das seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.

PROJEÇÕES

As projeções são realizadas conforme disposto na Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017.

ESPAÇO FISCAL

É o limite anual a contratar de operações de crédito aprovado para o Programa.

Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J. L. J. S. P.'



SEÇÃO II – METODOLOGIA GERAL DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

PROJEÇÃO

Os montantes projetados de receitas e despesas são resultantes de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN.

APURAÇÃO DOS DADOS

Para fins do Programa, o Estado observará, integralmente, os procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais estabelecidos no MDF e no MCASP vigentes no exercício avaliado, editados pela STN, e disponibilizará suas informações e seus dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

Para os casos não previstos no MCASP e MDF, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) definirá os tratamentos específicos conforme o caso concreto. Além disso, para fins de comparação das informações fornecidas pelos Estados, poderão ser realizados ajustes.

Excepcionalmente para o exercício de 2017, para fins de projeção e de avaliação do cumprimento das metas, serão utilizados o MDF e o MCASP referentes ao exercício de 2018.

Os valores de receitas, despesas e dívidas, expressos a preços nominais, serão extraídos do Balanço Geral do Estado (BGE), Declaração de Contas Anuais (DCA), Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Cadastro da Dívida Pública (CDP).

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E COMPROMISSOS

Até o dia 31 de maio de cada ano, o Estado encaminhará à STN Relatório do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como das ações executadas.

Não haverá qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros efetivamente observados, salvo por erro material, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses, cenário base e parâmetros estimativos. Logo, as metas estabelecidas a preços nominais ou percentuais de receita serão consideradas fixas.

Após sessenta dias da comunicação ao Estado acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva, conforme parágrafo 8º, do art. 16, do Decreto 9.056, de 24 de maio de 2017.

No âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, devem ser observadas as seguintes condições estabelecidas no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001:

- o descumprimento das metas e compromissos fiscais, definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, implicará a imputação, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento, a título de amortização extraordinária exigida juntamente com a prestação devida, de valor correspondente a vinte centésimos por cento de um doze avos da Receita Corrente Líquida – RCL, nos termos definidos no art. 2º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, correspondente ao exercício imediatamente anterior ao de referência, por meta não cumprida, conforme Contrato nº 12/98 STN/COAFI assinado em 31 de março de 1998 e seus aditivos posteriores;



- a penalidade prevista no item acima será cobrada pelo período de seis meses, contados a partir da notificação, pela União, do descumprimento, e sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento; e
- no caso de cumprimento integral das metas 1 e 2, não se aplica a penalidade prevista no item acima, e o Estado será considerado adimplente para todos os demais efeitos.

DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO

O Estado compromete-se a encaminhar, segundo as respectivas periodicidades, as seguintes informações e documentos de acordo com o modelo estabelecido no Programa de Trabalho:

- Balanço Geral do Estado – anualmente – até 31 de maio de cada exercício;
- Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa) – anualmente – até 31 de maio de cada exercício.
- Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS – anualmente – até 31 de março de cada exercício;
- Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado – anualmente – até 31 de março de cada exercício;
- Demonstrativos do estoque, do serviço e das condições contratuais da dívida consolidada – anualmente – até 25 de fevereiro de cada exercício; e
- RGF consolidado – anualmente – até 31 de março de cada exercício.

O Estado compromete-se a proceder à homologação dos seguintes documentos no SICONFI e no SADIPEM, segundo os respectivos prazos legais:

- RREO;
- RGF;
- DCA; e
- CDP.

VERIFICAÇÃO QUANTO AO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE NATUREZA ACESSÓRIA DE QUE TRATA O INCISO VI DO ART. 21 DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 43/01

Os prazos de entrega dos documentos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento de que trata o inciso IV do art. 5º da Portaria MF nº 106, de 28 de março de 2012, são os estabelecidos neste TET. Porém, quando não especificado, o prazo será o 25º dia do segundo mês subsequente, nos termos da citada Portaria. No caso de os prazos estabelecidos não coincidirem com dia útil, o envio da documentação deve ser antecipado.

Para todos os efeitos, o não cumprimento dos prazos acima especificados, o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção “Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos”, bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção “Vigência do Programa” implicará que a adimplênciia para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico:

https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf

*re
Jpuk*



SEÇÃO III – DESCRIÇÃO DAS METAS E ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC)/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

Não ultrapassar a relação DC/RCL especificada no Programa.

A consideração do espaço fiscal no Programa não significa anuência prévia da STN, já que as eventuais operações que comporão o espaço fiscal deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Quanto à Dívida Consolidada

Origem dos dados

O serviço e o saldo realizados da dívida consolidada são extraídos de:

- Demonstrativo anual do saldo e do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado;
- Demonstrativo das Condições Contratuais da Dívida Consolidada do Estado;
- RGF do 3º quadrimestre do exercício avaliado;
- BGE; e
- Informações da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI).

Conciliações

Os saldos devedores das dívidas na posição de dezembro, do último exercício findo, informados no Demonstrativo anual do saldo e do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado e no Demonstrativo das condições contratuais da dívida consolidada do Estado são conciliados com as informações do RGF do 3º quadrimestre, com o BGE e com as informações da COAFI.

Apuração

A dívida consolidada a ser apurada corresponde ao saldo na posição de dezembro do último exercício findo.

Quanto à receita corrente líquida

Apuração

A RCL apurada refere-se ao período de janeiro a dezembro do exercício, expressa a preços correntes.

Quanto à Relação DC/RCL

Avaliação

A avaliação do cumprimento da meta 1 dar-se-á pela comparação entre a meta projetada e o resultado apurado.

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

Estabelece os montantes relativos ao resultado primário considerando as receitas arrecadadas, as despesas pagas e os pagamentos de restos a pagar.

*JPE
Paulo*



No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Apuração

Para efeitos do Programa, a apuração do resultado primário será feita de acordo com o MDF.

Avaliação

A avaliação do cumprimento da meta 2 dar-se-á pela comparação entre a meta projetada e o resultado apurado.

META 3 – DESPESAS COM PESSOAL

Estabelece a relação percentual entre os montantes projetados das despesas com pessoal e da RCL, a qual deverá ser limitada ao percentual especificado no Programa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Quanto à Despesa com Pessoal

Origem dos dados

- RREO;
- RGF consolidado;
- Balancetes de receitas e despesas previdenciárias;
- Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS – anualmente – até 31 de março de cada exercício; e
- Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado – anualmente – até 31 de março de cada exercício. Para a verificação da linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados será necessário Demonstrativo das Despesas Previdenciárias com as Fontes Vinculadas.

Apuração

Para efeitos do Programa, a apuração da despesa com pessoal será feita de acordo com o MDF.

A linha de inativos e pensionistas com recursos vinculados será calculada com base na análise conjunta das origens dos dados.

Quanto à RCL

Refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços nominais.

META 4 – RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

Estabelece os montantes anuais projetados das receitas de arrecadação própria, a preços nominais, para o referido Programa.

Para efeitos da meta de receita de arrecadação própria, será apurada a partir da RCL, deduzidas as receitas do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado, das aplicações financeiras e das transferências correntes.



META 5 – GESTÃO PÚBLICA

Estabelece compromissos, quantitativos ou qualitativos, em termos de medidas ou reformas de natureza administrativa e patrimonial, que resultem em modernização, aumento da transparência e da capacidade de monitoramento de riscos fiscais, melhoria da qualidade do gasto e racionalização ou limitação de despesas e crescimentos de receitas.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os compromissos serão avaliados quantitativamente e qualitativamente conforme estabelecido no Programa e deverão ter seu cumprimento evidenciado no Relatório do Programa. O cumprimento dessa meta dar-se-á apenas se todos os compromissos quantitativos e qualitativos forem cumpridos.

META 6 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA

A meta de disponibilidade de caixa deverá dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em restos a pagar, demonstrando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos financeiros.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Para a meta de disponibilidade de caixa será estipulada a obrigatoriedade da disponibilidade de caixa de recursos não-vinculados maior que o das obrigações financeiras.

Os dados serão apurados a partir do Anexo V do RGF do 3º quadrimestre.

SEÇÃO V – APURAÇÃO DO ESPAÇO FISCAL A CONTRATAR

Esta revisão do Programa estabeleceu como espaço fiscal a contratar o montante de R\$ 797.773 mil, que será registrado como operação de crédito com saldo a especificar.

O espaço fiscal concedido nesta revisão terá vigência até a próxima revisão do Programa e será deduzido conforme deferimento das operações de crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional. As operações de crédito em moeda estrangeira serão deduzidas do espaço fiscal pelo valor convertido para Real com base na cotação de venda da taxa de câmbio disponível no site do Banco Central referente ao último dia do período a que se refere o último RREO exigível. Caso essa data não seja um dia útil, será utilizada a taxa do dia útil imediatamente anterior. As operações de crédito em moeda nacional serão deduzidas do espaço fiscal pelo valor do deferimento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Gerência de análise e acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios IV



Nota Técnica SEI nº 6/2018/GEAFI IV/COREM/SURIN/STN-MF

Assunto: Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional sobre a situação financeira do Estado de Santa Catarina.

1. Este documento é parte integrante da 14^a revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) e tem por objetivo apresentar a situação financeira do Estado no exercício de 2016, de modo a contextualizar as metas e compromissos estabelecidos para 2017. Para simplificar a exposição dos dados, os montantes referir-se-ão a valores correntes.

2. Inicialmente, cabe destacar que, em virtude do Acordo Federativo firmado entre os Estados e a União, conforme disposto na Lei Complementar nº 156, de 2016, foi concedida carência de 6 meses (julho a dezembro de 2016) no pagamento das prestações das dívidas refinanciadas pela Lei nº 9.496, de 1997, além de alongamento em até 20 anos das parcelas dessas dívidas.

3. A LC nº156, de 2016, alterou também as metas do Programa, que passaram a ser Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida, Resultado Primário, Despesa com Pessoal/RCL, Receitas de Arrecadação Própria, Gestão Pública e Disponibilidade de Caixa, e definiu o uso dos conceitos do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP para fins do Programa. Além disso, o Programa passou a ser anual ao invés de ser para o triênio.

4. Assim, visando a comparabilidade com as metas estipuladas no Programa de 2017, os dados aqui apresentados para o exercício de 2016 foram extraídos do SICONFI, uma vez que os dados dos Programas anteriores eram apurados por outra metodologia. Cabe destacar ainda que as análises foram feitas considerando os demonstrativos consolidados apurados conforme o MDF e o MCASP.

5. O estoque da dívida consolidada do Estado foi de R\$ 22.490 milhões em 31 de dezembro de 2016. Na composição da dívida estadual em 2016, a relativa à Lei nº 9.496/97 foi a de maior representatividade (43,62%). Em seguida, aparecem as obrigações com o BNDES (15,60%), a dívida externa, com 14,18% (destaque para o refinanciamento de resíduo da Lei nº 9.496/97 junto ao Bank of America Merrill Lynch (BAML), que passou a representar 8,31% do total da dívida consolidada) e as dívidas com o Banco do Brasil, equivalente a 10,81% da dívida consolidada total em 2016.

6. A relação Dívida Consolidada (DC) / Receita Corrente Líquida (RCL) foi de 109,7[1] no exercício de 2016.

7. Quanto à gestão de riscos fiscais, estes não se restringem somente aos passivos contingentes decorrentes de ações judiciais, mas englobam também riscos macroeconômicos acerca da realização da receita ou acerca do incremento da despesa, bem como variações nos determinantes da dívida pública, com consequente impacto no serviço da dívida. Os riscos fiscais advindos da dívida pública estão associados a variações em discordância com o previsto nos indexadores e taxas de juros incidentes sobre os contratos de

866
SEI
Luz

dívida. Um eventual aumento da dívida pública, caso venha a ocorrer, terá que ser compensado pelo incremento do esforço fiscal (aumento da receita/redução das despesas), de modo a impedir o desequilíbrio nas contas. Vale ressaltar que a baixa participação da dívida externa no total da dívida consolidada (14,18% em dezembro de 2016) torna pouco significativa a vulnerabilidade do estado às variações cambiais. O montante de passivos contingentes incluindo a concessão de avais e garantias concedidas, conforme o anexo de riscos fiscais da Lei Estadual nº 17.051, de 16 de dezembro de 2016, que trata da LDO para 2017, totaliza R\$ 11.396 milhões. O maior percentual dos riscos fiscais, 53,94%, diz respeito a empresa INVESC (no valor de R\$ 6.146 milhões), que possui debêntures vencidas desde 2000 ainda não resgatadas. Além disso, vale destacar os seguintes itens listados como passivos contingentes do Estado: DEINFRA (R\$ 2.279 milhões; participação de 20,00% no total); LFTSC (R\$ 2.167 milhões; 19,02%); e avais e garantias concedidas à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) (R\$ 707 milhões; 6,21%). Sobre as providências a serem adotadas de forma a compensar os riscos fiscais, o Estado informa em sua referida LDO 2017 que em 2011 iniciou a elaboração de módulo, no sistema SIGEF, que visa cadastrar e acompanhar, de forma mais efetiva, os processos judiciais e administrativos, com vistas a realização de ações planejadas para o gerenciamento de dívidas potenciais, bem como minimizar o impacto das finanças estaduais. Também há o risco de que, um eventual descumprimento do teto de gastos das despesas primárias do Estado estabelecido para 2018, conforme previsto na Lei complementar 156/2016 leve o Estado a romper os termos do Acordo Federativo de 20 de junho de 2016, arcando retroativamente, com o serviço da dívida referente à Lei nº 9.496/97.

8. No exercício de 2016, o Estado apresentou resultado primário deficitário de R\$ 497 milhões, decorrente da diferença entre a receita primária de R\$ 25.782 milhões e da despesa primária (paga) de R\$ 26.279 milhões.

9. As receitas de arrecadação própria foram responsáveis por 43,22% do total da receita corrente em 2016. A cota parte do FPE do Estado representou cerca de 3,8% da sua Receita Corrente e foi impactada pelos recursos oriundos da lei de repatriação (Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016) de recursos no exterior.

10. A despesa com pessoal consolidada^[2] foi responsável por 57,41% do total da receita corrente líquida em 2016^[3] e a despesa com inativos representou 37,60% do total da despesa bruta com pessoal consolidada.

11. O Estado institucionalizou, por meio da Lei Complementar Estadual nº 412, de 26 de junho de 2008, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de que trata a Lei nº 9.717/98. Em 2008, devido ao modelo de financiamento do RPPS do Estado de Santa Catarina não ser mais sustentável, foi realizada uma reestruturação do sistema de previdência dos servidores públicos através da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008. As mudanças realizadas mais relevantes foram: a segregação da massa física com a constituição de dois fundos (Previdenciário e Financeiro) e a consolidação do IPREV como Unidade Gestora Única do RPPS do Estado. Em 2015, a Lei Complementar nº 662, de 11 de dezembro de 2015, promoveu alterações na Lei Complementar nº 412 de 2008. As principais alterações introduzidas com esta lei foram: a extinção do Fundo Previdenciário e a vinculação dos segurados e dos recursos financeiros do Fundo Previdenciário ao Fundo Financeiro. Atualmente o Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina é constituído de apenas um fundo especial: o Fundo Financeiro. Desse modo, o Fundo Financeiro passou a suportar, em regime de repartição simples, todo o passivo atuarial existente no RPPS, sendo a insuficiência financeira mensal repassada ao IPREV pelos poderes e órgãos até o dia do efetivo pagamento dos benefícios previdenciários. Foram abrangidos pelo novo sistema de previdência os servidores civis (os militares são abrangidos parcialmente pela Lei Complementar nº 412/2008, conforme art. 92) do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, conforme art. 4º da LC nº 402/2008. As obrigações previdenciárias têm receitas insuficientes para honrar a totalidade das despesas. Por essa razão, o sistema incorre em déficit, coberto com recursos do tesouro estadual, que totalizou R\$ 3.402 milhões em 2016, de acordo com dados da Nota Técnica IPREV nº 001/2016, de 21/03/2017.



12. Conforme demonstrado a seguir, o Estado incorreu em disponibilidade de caixa bruta de recursos não vinculados de R\$ 1.361 milhões no exercício de 2016[4], maior do que o montante das obrigações financeiras dos recursos não vinculados, de R\$ 70,5 milhões. (Figura 1 anexa).

13. A avaliação da situação financeira do Estado demonstra a importância da continuidade do Programa para equilibrar as finanças públicas do Estado. A revisão do Programa prevê déficit primário de R\$ 371 milhões em 2017 e projeções de superávit de R\$ 74 milhões em 2018 e R\$ 1.570 milhões em 2019.

[1] Considerada a metodologia do PAF

[2] Conforme o DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL disponível no site da Secretaria de Fazenda do Estado de Santa Catarina.

[3] Receita Corrente Líquida apurada no âmbito do Programa, difere daquela publicada pelo Estado no SICONFI

[4] Refere-se ao valor publicado no RGF do 3º quadrimestre do Poder Executivo.

Anexo: Figura 1 – Disponibilidade de Caixa – RGF (SEI nº 0283313)

Documento assinado eletronicamente

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI

Secretaria do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 29/01/2018, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283129** e o código CRC **92697EF9**.

Referência: Processo nº 17944.103471/2017-78.

SEI nº 0283129



Figura 1 – Disponibilidade de Caixa – Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016 do Estado de Santa Catarina – Poder Executivo

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa		Controle do Total de Disponibilidade de Caixa		Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PAGADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Do Exercício (c)		
2.725.035.295,47		124.026.246,82		239.816.222,57	2.361.192.826,08
636.777.400,41		32.714.768,26		37.126.572,22	566.936.059,93
3.361.812.695,88		156.741.015,08		276.942.794,79	202.350.086,01
Total dos Recursos Vinculados					467.977.608,34
Total dos Recursos Não Vinculados					
Total dos Recursos					